



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.106, DE 2023 **(Do Senado Federal)**

OFÍCIO Nº 359/24 – SF

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para permitir a formação de cadeias e associações de concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para permitir a formação de cadeias e associações de concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para permitir a formação de cadeias e associações de concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única.

Art. 2º Revoga-se o § 7º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº 236, DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967**

[https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1967-02-28;236](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1967-02-28;236)

FIM DO DOCUMENTO